

Manual de Conduta Ética

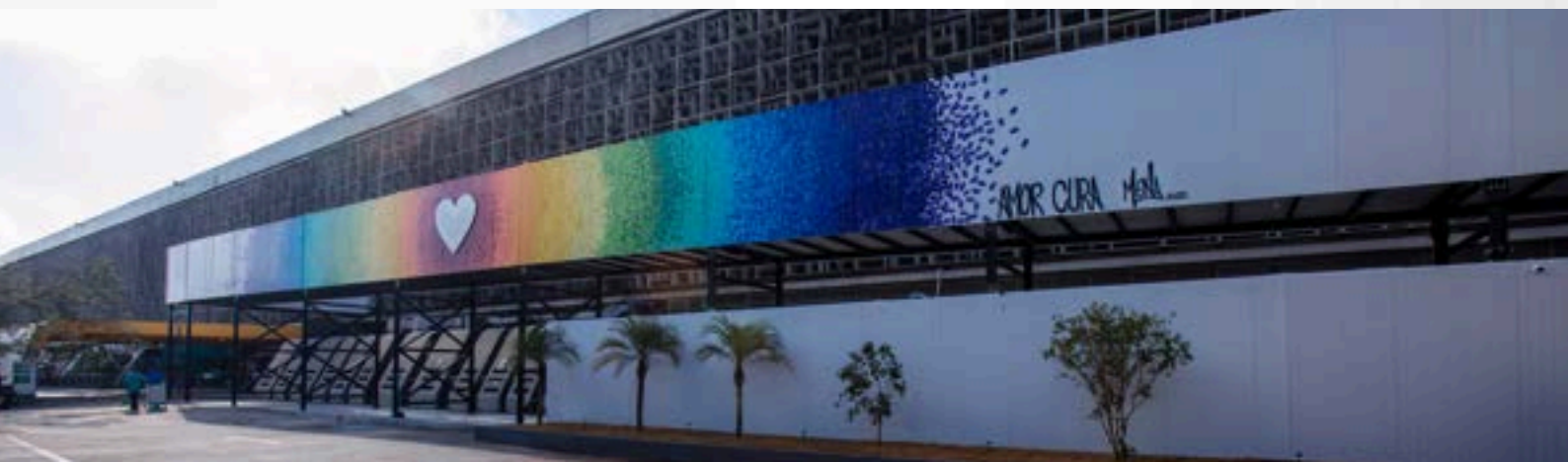
Hospital Municipal Dr. Moysés Deutsch



Versão: 2 .2024

Sumário

-  **Introdução**
-  **Princípios Norteadores**
-  **Objetivo**
-  **Definições**
-  **Aplicabilidade**
-  **Descrição**
-  **Responsabilidades**
-  **Correlação com a Legislação**
-  **Documentos Relacionados**



Descrição das Alterações Feitas Nesta Versão

- Acrescentado em Introdução – Atualização dos nomes dos novos representantes do HMMD.
- Acrescentado em Definições - Impessoalidade, Isonomia e Moralidade.
- Acrescentado em Processo de Compras - Portaria nº 787/2022/SMS
- Acrescentado em todos os Subitens – Normativos disponíveis para referenciar para cada tema.
- Acrescentado em Legislação – Portaria nº 787/2022/SMS - SP
- Acrescentado em Documentos Relacionados – Todos os Normativos que referenciam temas do Manual.



Introdução

Inaugurado no dia 08 de abril de 2008, o Hospital Municipal Dr. Moysés Deutsch – M'Boi Mirim (HMMD) é referência em atendimento hospitalar na rede pública. Sua atuação é reconhecida pela qualidade e segurança dos serviços prestados e pelo atendimento digno e humanizado ao paciente, além da sua eficiência e capacidade operacional.

O HMMD é gerido de forma compartilhada por duas instituições, a Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein e o Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim (CEJAM), organizações de referência que contribuem com a sua experiência e reputação no apoio ao Sistema Único de Saúde. O hospital é exemplo de melhores práticas de cuidado e sua atuação se faz por pessoas comprometidas com elevados padrões éticos.

O Manual de Conduta Ética disciplina temas que refletem expectativas da sociedade em relação ao exercício de boas práticas por parte do HMMD. As organizações de saúde têm de assegurar um modelo operacional em que a qualidade e a segurança da assistência e do profissional, aluno ou voluntário façam parte de seus pilares e que sejam resultados de processos bem estruturados e controlados, sustentados por uma cultura de transparência e integridade. Desta forma, este Manual define diretrizes para a condução de nossas atividades, abordando assuntos como o processo de compras, repasse e prestação de contas, a eficiência na gestão de recursos, a gestão do acesso à saúde, a proteção da privacidade e a segurança do paciente, bem como a gestão do relacionamento entre o HMMD e seus pacientes, com os profissionais de saúde, a comunidade, o governo, entre outros.

A boa reputação e a credibilidade do Hospital são construídas por todos, através de seus atos e atitudes no dia a dia. Esperamos a dedicação e o empenho de todos no pleno entendimento e observância desse Manual e na proteção da integridade do HMMD.

Renato Tardelli

Diretor Técnico Assistencial Cejam

Luana Gentil

Diretora Geral HMMD

3. Princípios Norteadores

Esta política não pretende exaurir todas as situações e riscos relativos aos processos éticos. Quando não houver neste documento regra ou exemplo explícito para orientar a conduta diante de situações concretas, a decisão deve ser orientada pelos seguintes princípios:

Universalidade

A saúde é um direito de cidadania de todas as pessoas e cabe ao Estado assegurar este direito, sendo que o acesso às ações e serviços deve ser garantido a todas as pessoas, independentemente de sexo, raça, ocupação, ou outras características sociais ou pessoais;

Equidade

O objetivo desse princípio é diminuir desigualdades. Apesar de todas as pessoas possuírem direito aos serviços, as pessoas não são iguais e, por isso, têm necessidades distintas. Em outras palavras, equidade significa tratar desigualmente os desiguais, investindo mais onde a carência é maior;

Integralidade

Este princípio considera as pessoas como um todo, atendendo a todas as suas necessidades. Para isso, é importante a integração de ações, incluindo a promoção da saúde, a prevenção de doenças, o tratamento e a reabilitação. Juntamente, o princípio de integralidade pressupõe a articulação da saúde com outras políticas públicas, para assegurar uma atuação intersetorial entre as diferentes áreas que tenham repercussão na saúde e qualidade de vida dos indivíduos.

Aspiração

Ser a melhor organização de saúde para cuidar e ser cuidado, aprender e ensinar, porque todas as vidas importam.

Propósito

Fazer a diferença na vida das pessoas, transformando o sistema de saúde, ampliando acesso de qualidade e sendo inspiração de gestão sustentável e de alta confiabilidade.

Valores

Transparência, respeito, Equidade, Justiça, Segurança e Compaixão.

4. Objetivos



Este Manual tem como objetivo apresentar diretrizes institucionais de Conduta Ética do Hospital Municipal Dr. Moysés Deutsch.



5. Definições

- ✔ **Agente Público:** Agente político, servidor público ou todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades estatais **(Lei nº 8.429, de 1992 e Lei nº 14.230, de 2021 – Lei de Improbidade Administrativa)**.
- ✔ **Apoio Financeiro:** Subsídio financeiro recebido para fins de participação em eventos, cursos ou para a realização de atividades profissionais.
- ✔ **Assédio Moral:** Condutas abusivas por meio de palavras, comportamentos, atos, gestos ou de forma escrita, que podem trazer danos à dignidade ou à integridade física ou psíquica de uma pessoa, pondo em perigo o seu emprego ou degradando o ambiente de trabalho. Para caracterização do assédio, estas condutas devem ser reiteradas e repetitivas e terem a intenção de desestabilizar emocionalmente a vítima. O assédio moral é uma conduta proibida pelos **artigos 482 e 483 da Consolidação das Leis do Trabalho**.
- ✔ **Assédio Sexual:** Condutas de natureza sexual, manifestada fisicamente, por palavras, gestos ou outros meios, impostas a uma pessoa, contra a sua vontade, causando-lhe constrangimento e violando sua liberdade sexual. A conduta de assédio sexual é considerada crime por força da Lei Federal 10.224, de 2001.
- ✔ **Brinde:** Item de baixo valor econômico e distribuído como cortesia, propaganda ou divulgação habitual. (Decreto nº 10.889, de 2021).

- ✔ **Conflito de Interesses:** ocorre quando uma pessoa ou familiar desta pessoa, incluindo cônjuge e filhos, que possua um vínculo ou tenha recebido um apoio financeiro, tome decisões influenciadas por este vínculo ou apoio recebido, fazendo prevalecer outros interesses, em detrimento dos interesses da Sociedade e/ou de seus pacientes, independente da efetiva ocorrência de danos e prejuízos.
- ✔ **Controle Interno:** são métodos e medidas coordenados e aplicados a uma empresa, a fim de proteger seus bens, conferir a exatidão e a fidelidade de seus dados contábeis, promover a eficiência e estimular a obediência às diretrizes administrativas estabelecidas em seus processos.
- ✔ **Corrupção:** prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. (Lei nº 12.846, de 2013 – Lei Anticorrupção).
- ✔ **Corrupção Ativa:** promover, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a um agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- ✔ **Corrupção Passiva:** ação praticada pelo funcionário público de solicitar ou receber, para si ou para outrem, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.
- ✔ **Dado Pessoal:** qualquer informação que identifique ou que possa identificar uma pessoa física. Por exemplo, nome, data de nascimento, estado civil, número de inscrição no CPF/MF, e-mail, telefone celular, endereço residencial, conta e agência bancária, características físicas, econômicas, culturais ou sociais, dentre outras.
- ✔ **Dado Pessoal Sensível:** qualquer dado pessoal que indique, ou seja usado para inferir, a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, estado de saúde, orientação sexual, dado genético ou biométrico.
- ✔ **Discriminação:** ação ou omissão em que haja distinção, exclusão ou restrição de preferência a uma pessoa ou grupo de pessoas, em razão da sua raça, cor, sexo, nacionalidade, origem étnica, orientação sexual, identidade de gênero ou outro fator, como previsto na **Lei Federal 9.459, de 1997**.
- ✔ **Doação:** é o ato de dar recursos, como produto, serviço ou em dinheiro a outra pessoa física ou jurídica. Comumente, as doações têm a intenção de apoiar obras filantrópicas, projetos sociais ou pesquisas. Podem ocorrer, ainda, na forma de oferecimento de apoio por meio da cessão de materiais, infraestrutura ou condições para que uma ação possa ser viabilizada. São exemplos disso o oferecimento de espaço físico para a realização de eventos, a aquisição e entrega de itens necessários para a realização de ações e qualquer outra forma de subsidiar iniciativas.

- ✔ **Fraude:** obter, para si ou para outros, vantagem, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro.
- ✔ **Hospitalidade:** oferta de serviço ou despesas com transporte, alimentação, hospedagem, cursos, seminários, congressos, eventos, feiras ou atividades de entretenimento, concedidos por agente privado para agente público, no interesse institucional do órgão ou da entidade em que atua. (Decreto nº 10.889, de 2021).
- ✔ **Impessoalidade:** estabelece que todos os cidadãos devem ser tratados de forma igualitária, sem discriminação e desvinculada de interesses pessoais
- ✔ **Informações Confidenciais:** são aquelas que apenas um grupo específico de pessoas pode ter acesso, em função da necessidade de manutenção de sigilo para sua proteção, ou cuja divulgação possa pôr em risco a segurança e/ou imagem do HMMD.
- ✔ **Informação Privilegiada:** é qualquer informação restrita, não veiculada publicamente, e que, se for levada para fora da organização ou utilizada para benefícios pessoais, pode gerar um impacto econômico, financeiro ou reputacional na organização ou no mercado.
- ✔ **Isonomia:** Conceito jurídico que estabelece que todas as pessoas sejam tratadas de forma justa e sem discriminação, de acordo com as mesmas regras jurídicas.
- ✔ **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD):** sancionada em agosto de 2018, estabelece regras sobre coleta, armazenamento, tratamento e compartilhamento de dados pessoais, impondo proteção e, também, penalidade para o não cumprimento.
- ✔ **Mídias Sociais:** são canais de relacionamento na internet que permitem o compartilhamento de informações e opiniões, com diferentes possibilidades de interação, incluindo a participação de outros usuários.
- ✔ **Moralidade:** estabelece que as instituições públicas e seus representantes devem agir com honestidade, boa-fé e respeito à ética.
- ✔ **Parceiro:** pessoa física ou jurídica com quem se tenha relação comercial, com quem se atue prestando serviços ou de forma conjunta ou cooperativa ou, ainda, que atue utilizando estrutura e marca do HMMD.
- ✔ **Patrocínio:** é o oferecimento de recursos como forma de apoiar a realização de eventos ou iniciativas educacionais e institucionais, em troca de divulgação e promoção de marca do patrocinador, de seus produtos ou serviços.

✓ **Pessoa exposta politicamente:** consideram-se pessoas expostas politicamente os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores, conforme estabelecido pela Resolução COAF nº 40, de 22 de novembro de 2021.

✓ **Plágio:** apropriação indevida de um produto intelectual (texto, obra artística, imagem, etc.) de uma pessoa, sem atribuir o devido crédito.

✓ **Propriedade intelectual:** abrange direitos sobre produtos e/ou processos do conhecimento, que incluem direitos autorais sobre conteúdos e softwares, direito de propriedade industrial para uso ou exploração comercial de marcas, patentes, desenhos industriais, know-how, entre outros.

✓ **Recursos:** incluem, mas não se limitam a edificações, instalações, equipamentos, computadores, aparelhos celulares, móveis, utensílios e estoques;

✓ **Vantagem indevida:** benefício injusto, imoral e/ou ilegal concedido pelo agente público em troca de dinheiro ou coisa de valor. São exemplos, mas não limitados:

- **Celebração ou majoração de contratos;**
- **Não cobrança de tributos ou multas;**
- **Concessão de licença, alvará ou outra autorização.**

✓ **Vínculo:** relacionamento com organização ou pessoa, em que interesses individuais, financeiros ou de outra natureza possam estar presentes. São exemplos contratos de consultoria, de trabalho, de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, participação financeira ou societária em organizações.

6. Aplicabilidade

As diretrizes contidas neste Manual devem ser observadas por todos os profissionais que desempenham funções no HMMD, ou sejam parceiros no desempenho de suas atividades.

7. Descrição

Programa de Ética e Compliance

Alinhado à missão, à aspiração, valores e jeito de ser, o Programa de Ética e Compliance do HMMD reforça o compromisso com a transparência e tem o objetivo de promover o ambiente de controle interno e fomentar uma cultura de integridade entre todos os que se relacionam institucionalmente.

Seguindo as determinações da Lei N° 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), regulamentada pelo Decreto N°11.129/2022., o Programa de Ética e Compliance desenvolve ações que visam o cumprimento de leis, regulamentos e políticas internas aplicáveis às atividades do HMMD, além de promover conformidade com os princípios do SUS, como a universalidade, a integralidade, a equidade e a participação social, com o objetivo de garantir um bom funcionamento, organização e acessibilidade aos cidadãos, bem como o aprimoramento do sistema único de saúde.

Ambiente de Trabalho

A relação do HMMD com os seus pacientes, alunos, voluntários e profissionais com os quais se relaciona está pautada nos princípios de confiança mútua e respeito.

O HMMD zela por um ambiente saudável e seguro e não tolera qualquer forma de violação aos direitos humanos, seja sob a forma de preconceito, discriminação ou assédio em virtude de idade, raça, gênero, religião, classe social ou nacionalidade, valorizando a gentileza, a harmonia e a diversidade. O HMMD também não admite nenhuma forma de trabalho forçado ou infantil.

Todas as pessoas atendidas pelo HMMD deverão ser tratadas com igualdade, imparcialidade, educação, humanismo, respeito e compreensão, assegurando seus direitos e atendendo às suas necessidades e expectativas, sejam estes usuários dos serviços, acompanhantes, familiares ou visitantes.



Exemplo de Consuta Desejada

- Praticar o respeito e a gentileza com todos.
- Ser honesto e cordial em suas relações.
- Promover um ambiente seguro ao paciente.
- Colaborar com a segurança de todos no ambiente de trabalho.



Exemplo de Conduta não Tolerada

- Desrespeitar colegas de trabalho, parceiros ou pacientes.
- Fazer brincadeiras ofensivas, assim como piadas indevidas ou uso de palavras inadequadas
- Constranger, ameaçar ou intrometer-se na vida privada dos colegas de trabalho.

Propriedade Intelectual

O conhecimento científico e tecnológico desenvolvido por meio de suas atividades pertencem ao HMMD e devem ser protegidos de uso indevido, garantindo que estejam a serviço de soluções e avanços que beneficiem a sociedade como um todo, contribuindo para a melhoria das condições de vida e promoção da saúde.

O HMMD é detentor das ideias e conhecimentos passíveis de proteção, que são resultado de suas atividades, como, por exemplo, sua logomarca, seus materiais de ensino, produtos resultados de suas pesquisas, criações de seus colaboradores que tenham sido subsidiados pela Instituição, entre outros.

Deve-se proteger a propriedade intelectual do HMMD do mau uso, desvio ou da utilização para ganho pessoal indevido. O mesmo cuidado e respeito deve ser praticado com relação à propriedade intelectual de terceiros.

Ensino e Pesquisa

As atividades de Ensino e Pesquisa no HMMD devem ser pautadas por preceitos éticos, suportadas pelo conhecimento técnico-científico e jamais sofrer influência de interesses comerciais. A integridade nestes processos permite o avanço da medicina de maneira segura e atende ao melhor interesse dos pacientes.

As relações de ensino e aprendizagem estabelecidas no HMMD ou em nome do Hospital devem ser motivadas pela difusão do saber e estar pautadas sempre por respeito, cordialidade, ética, empatia e boa educação.

O desenvolvimento de pesquisas científicas é um processo fundamental para o progresso da ciência e para os avanços da medicina e da saúde. Uma vez que novos conhecimentos podem definir o futuro das pessoas e de suas condições de vida, é primordial que estudos científicos sejam desenvolvidos com consistência, ética, rigor técnico e profissional e que atendam a todos os requisitos legais. Os estudos clínicos conduzidos no HMMD devem ser submetidos e previamente aprovados por um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), que seja responsável por avaliar aspectos éticos envolvidos na pesquisa, incluindo a existência de conflitos de interesses do pesquisador. Os resultados das pesquisas realizadas no HMMD devem ser divulgados com transparência e veracidade, independentemente dos desfechos obtidos nestes estudos.

Pesquisas envolvendo seres humanos, animais, manipulação genética e células-tronco possuem regulações específicas, que devem ser observadas e cumpridas, visando resguardar a integridade e os direitos dos sujeitos de pesquisa.

Entre as diretrizes éticas na condução de atividades acadêmicas, estão:

- garantir que as atividades de ensino desenvolvidas pelo Einstein não sofram interferência de interesses comerciais ou financeiros. O conhecimento a ser disseminado deve ser baseado em critérios exclusivamente técnicos e científicos, sendo necessária atenção especial na escolha de temas e conteúdos acadêmicos, inclusive materiais médicos e equipamentos, de forma a não distorcer seu objetivo acadêmico;
- não condicionar apoios e patrocínios à interferência na programação, nos objetivos, local ou seleção de palestrantes, instrutores ou coordenadores. Os responsáveis pelo desenvolvimento de produtos de ensino devem garantir isenção dos conteúdos programáticos em relação aos apoios e patrocínios, prevenindo conflitos de interesses em parcerias de ensino;

- promover transparência e tratar situações de potenciais conflitos de interesses. Vínculos de docentes com empresas de qualquer natureza, especialmente de materiais e medicamentos, devem ser declarados, de forma a evitar eventual interferência no conteúdo a ser disseminado em aulas, palestras ou eventos;
- proteger o objetivo primordial de disseminação de conhecimento nas atividades de ensino. Não é permitido utilizar o ambiente acadêmico para realizar consultas médicas e atividades de consultoria, assim como qualquer tipo de autopromoção ou divulgação de atividades profissionais ou produtos, seja durante as aulas ou por meio de abordagem aos alunos;
- manter um relacionamento respeitoso e imparcial entre docente e aluno. Não são toleradas condutas que caracterizem assédio ou qualquer forma de opressão. O processo de ensino e aprendizagem e a avaliação do aluno não devem sofrer interferência de interesses pessoais e/ou ideológicos;
- a participação do Einstein em eventos externos é uma decisão institucional. Profissionais que recebam convites para palestrar ou ministrar aulas em eventos externos devem submeter o convite para análise e autorização prévia do seu diretor.

O respeito no ambiente de ensino-aprendizagem potencializa o desenvolvimento dos alunos e promove segurança para a transmissão de conhecimento e deve estar pautado por respeito, cordialidade e ética. O docente tem o papel de agir de forma alinhada com a moralidade e a integridade acadêmica, observando os princípios institucionais do HMMD.

Relacionamento com o Poder Público

O HMMD tem absoluta neutralidade política e exerce suas atividades de acordo com as diretrizes e contratos firmados com os órgãos públicos

O HMMD não faz contribuições, sob qualquer forma, a partidos ou organizações políticas ou a candidatos a cargos políticos. As atividades desenvolvidas no HMMD não devem sofrer interferência do partido político e devem ser sempre conduzidas de forma técnica.

O HMMD não faz contribuições, sob qualquer forma, a partidos ou organizações políticas ou a candidatos a cargos políticos. As atividades desenvolvidas no HMMD não devem sofrer interferência do partido político e devem ser sempre conduzidas de forma técnica.

No caso da participação de profissionais do HMMD em atividades de natureza político-eleitoral, esta não poderá ocorrer nas instalações do HMMD ou resultar em prejuízo do exercício da função no Hospital, nem implicar o uso de recursos públicos de qualquer espécie. Tais atividades devem ser declaradas na Declaração Anual de Apoios e Vínculos

As entidades privadas que fazem a gestão do HMMD não podem se utilizar da parceria de prestação de serviços de saúde ao SUS para o atendimento de interesses privados em relação ao serviço público, nem de interesses públicos em relação ao serviço privado.



Exemplo de Consuta Desejada

- Manter uma atitude de respeito e colaboração com os representantes das autoridades no âmbito de suas competências.



Exemplo de Conduta não Tolerada

- Realizar doações a políticos, campanhas eleitorais, partidos políticos ou candidatos a cargos públicos em nome do HMMD.
- Interferir ou dificultar a fiscalização ou investigação por parte de quaisquer órgãos públicos.

Saiba mais

Relacionamento com Fabricantes e Distribuidores de Materiais Médicos e Medicamentos

A interação entre a indústria e os profissionais de saúde é necessária, legítima e fundamental para o desenvolvimento de novos procedimentos, para garantir a eficácia dos tratamentos e a segurança dos pacientes.

Os avanços tecnológicos e o progresso da medicina aplicados à saúde crescem em um ritmo acelerado e o relacionamento entre empresas e profissionais de saúde é fundamental para a aplicação de novas soluções. Entretanto, essas relações nunca devem se sobrepor aos interesses do paciente.

O relacionamento dos profissionais, alunos e voluntários do HMMD junto à indústria de materiais e medicamentos deverá seguir o mais estrito padrão ético, pautado genuinamente na promoção do conhecimento e na disseminação de informações que auxiliem o desenvolvimento permanente da assistência médica e farmacêutica, visando o acesso dos pacientes a terapias eficientes e seguras, por meio da transparência na exposição de vantagens e riscos de produtos e soluções.



Exemplo de Conduta Desejada

- Submeter à avaliação da Diretoria do Hospital as ações de disseminação do conhecimento envolvendo exposição de marca ou promoções comerciais.
- Submeter à aprovação do gestor imediato convites para a participação em eventos externos que envolvam apoios financeiros.



Exemplo de Conduta não Tolerada

- Participar de quaisquer tipos de ações promocionais de materiais médicos e medicamentos nas instalações do HMMD, que não sejam previamente aprovadas.

Doações e Patrocínios

A interação entre a indústria e os profissionais de saúde é necessária, legítima e fundamental para o desenvolvimento de novos procedimentos, para garantir a eficácia dos tratamentos e a segurança dos pacientes.

As Doações recebidas pelo HMMD, independente da sua finalidade, não devem, em hipótese alguma, gerar vantagem ou contrapartida material ao doador.

Os Patrocínios não devem ser utilizados como meio para obter vantagens indevidas, direta ou indiretamente, seja para o Hospital ou para os indivíduos envolvidos no processo. Esses devem ser recebidos e documentados, e as contrapartidas devem estar detalhadas em contrato de patrocínio. É vedado qualquer benefício ao patrocinador que não esteja devidamente expresso no contrato de patrocínio.

Qualquer profissional, aluno ou voluntário que seja abordado por entidades ou pessoas interessadas em oferecer doações ou patrocínios ao HMMD deve direcionar a solicitação para a Diretoria.

As iniciativas de doação e patrocínio não devem interferir nos processos de compras do HMMD e devem seguir as diretrizes deste Manual e das políticas relacionadas.

Responsabilidade Social e Compromisso com o Meio Ambiente

O HMMD tem o compromisso de melhorar permanentemente a gestão dos recursos ambientais e fomentar o desenvolvimento da região onde está inserido, contribuindo com a promoção à saúde como componente da qualidade de vida.

O HMMD busca promover o desenvolvimento social da população local e manter relações de respeito e de cooperação com todas as partes envolvidas em suas atividades, bem como promover a inclusão social, valorizando a diversidade e incentivando o desenvolvimento humano.

O HMMD reconhece a relevância do meio ambiente e por meio do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde e Sustentabilidade, se compromete a gerir adequadamente os recursos ambientais, evitando desperdícios e prevenindo impactos ambientais negativos decorrentes de suas atividades. Isto se reflete no compromisso com o uso eficiente de insumos, como água e energia, e na gestão responsável de resíduos sólidos, efluentes e emissões de gases do efeito estufa. Os profissionais, alunos e voluntários do HMMD devem atuar de forma responsável, identificando e prevenindo riscos ambientais no curso de suas atividades e agindo em conformidade com a legislação ambiental.



Exemplo de Conduta Desejada

- Contribuir com ações que promovam a inclusão e o desenvolvimento da população local.
- Respeitar as regulamentações ambientais
- Realizar o correto descarte dos resíduos e contribuir com a reciclagem.
- Dar preferência ao uso de produtos e fontes de energia sustentáveis.
- Projetos de cunho ambiental, social, educacional, esportivo, cultural ou filantrópico, assim como atividades cujos valores sejam compatíveis com os princípios da Instituição, fazem parte do compromisso do HMMD com a comunidade e visam promover uma sociedade mais saudável, justa e inclusiva



Exemplo de Conduta não Tolerada

- Realizar descarte dos resíduos de forma incorreta, contrariando as exigências legais
- Desperdiçar recursos naturais, como por exemplo, a água e a energia.

Recursos do Hospital Municipal Dr. Moysés Deutsch

Os recursos do HMMD devem ser utilizados exclusivamente para atender às suas necessidades e ter o uso apropriado na execução das atividades.

Os recursos do HMMD pertencem à Administração Pública e são confiados aos profissionais, alunos e voluntários, que são responsáveis pela utilização adequada e por sua salvaguarda. A salvaguarda envolve proteção contra o desperdício, perda, danos, mau uso, furto ou abuso.

Integridade Financeira

Controles Internos e Procedimentos Contábeis

O HMMD mantém controles internos adequados com o objetivo de gerenciar riscos corporativos que possam impactar seus processos, atividades e sua reputação.

O HMMD deve manter um sistema de registros contábeis e financeiros transparente, atualizado e preciso, observando rigorosamente a legislação e as normas regulatórias aplicáveis. Tais registros devem ser realizados de forma completa e verdadeira e os controles relacionados deverão assegurar a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras.

Além disto, o HMMD está comprometido a manter controles internos em seus processos, que contribuam para a mitigação de riscos, para o cumprimento de leis e políticas internas e para a segurança das atividades, minimizando a ocorrência de fraudes e desperdícios, garantindo a eficiência e produtividade.

O HMMD e seus profissionais, alunos e voluntários devem cooperar, sem restrições, com auditorias internas e externas.



Exemplo de Conduta Desejada

- Garantir que registros e relatórios contábeis e financeiros reflitam a realidade.
- Realizar os registros e controles contábeis e financeiros, assegurando as diretrizes estabelecidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade.
- Descaracterizar os documentos e registros confidenciais antes do descarte.
- Atuar na mitigação de riscos identificados nos processos, garantindo a implantação e manutenção dos controles internos necessários de forma tempestiva e eficiente.



Exemplo de Conduta não Tolerada

- Destruir os registros contábeis, antes do prazo legal aplicável.
- Distorcer ou omitir dados contábeis e financeiros. • Burlar, deixar de implantar ou de manter controles, alçadas e diretrizes previstas em políticas institucionais.

Prestação de Contas

O HMMD trata com responsabilidade e transparência a gestão dos recursos públicos destinados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo (SMS-SP), garantindo sua utilização em atendimento aos interesses da saúde pública.

A democratização do acesso à informação tem um papel social relevante, pois promove e desperta o interesse da população em exercer o seu direito de monitorar a gestão de verbas públicas. A prestação de contas tem grande importância para gestão pública, pois demonstra transparência e respeito quanto ao uso de recursos destinados ao atendimento do interesse coletivo.

A prestação de contas do HMMD deve ser feita com completa lisura e os registros de todas as transações devem ser realizados de forma apropriada e ser disponibilizados conforme legislação em vigor. É de responsabilidade da administração do HMMD realizar, mensalmente, a prestação de contas de suas despesas à SMS - SP, utilizando o fluxo e plataforma designados para esta atividade, devendo também cooperar, sem restrições, com auditorias externas e internas.

Toda a prestação de contas deve estar suportada por documentos que evidenciem o dispêndio efetivado, não sendo permitida a inclusão ou aprovação de qualquer pagamento ou recebimento que, no todo ou em parte, seja utilizado para qualquer finalidade que não seja a descrita no documento comprobatório de pagamento.

Todos os recursos financeiros disponibilizados devem ser utilizados exclusivamente nas atividades do HMMD.

Gestão da Informação e Proteção de Dados

De acordo com os princípios da transparência e da privacidade previstos na **Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)** e na **Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD)**, os dados sob a gestão do HMMD devem ser disponibilizados, atendendo ao interesse público, salvo os dados pessoais e sensíveis de pacientes, que devem ser tratados com o devido cuidado e resguardo.

A Lei de Acesso à Informação considera informações de interesse público aquelas que são produzidas ou geridas por entidades públicas, inclusive relativas à sua política, organização e serviços e, ainda, informações pertinentes ao patrimônio público, destinação dos recursos públicos, licitações, contratos administrativos, políticas públicas e inspeções. O HMMD possui informações de interesse público, relativas à sua gestão e uso de recursos governamentais e deve disponibilizá-las de forma acessível e clara em seu website, além de prove-las à Prefeitura para que sejam disponibilizadas à sociedade.

Além das informações de interesse público, o HMMD possui acesso a dados pessoais e sensíveis de pacientes, profissionais, alunos e voluntários, os quais devem ser resguardados, mantendo-se acesso restrito em função de sua confidencialidade. Com base na **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/18**, é proibida a sua utilização e tratamento sem consentimento prévio do titular da informação, considerando as exceções dispostas em Lei.

É dever de todos os profissionais que atuam no HMMD cumprir e garantir que terceiros com acesso a dados pessoais estejam obrigados contratualmente e cumpram a obrigação de protegê-los, obedecendo aos padrões de segurança estabelecidos nas diretrizes institucionais. O Einstein não tolera qualquer situação de falta de diligência, imprudência ou imperícia na proteção destes dados, sendo estes atos sujeitos às sanções administrativas e criminais cabíveis.

Os ambientes do HMMD são monitorados por câmeras com a finalidade de promover a segurança patrimonial, assim como segurança dos pacientes, profissionais e transeuntes. As imagens serão coletadas e tratadas em conformidade com a Lei Geral de Proteção de dados e outras legislações e regulamentações aplicáveis, sempre em respeito aos princípios e bases legais de tratamento de acordo com sua finalidade. As imagens poderão ser armazenadas pelo prazo necessário ao cumprimento de sua finalidade ou outro prazo, conforme determinação legal ou regulatória.

Informações são importantes ativos de qualquer instituição. São considerados confidenciais no HMMD os dados relativos a pacientes, alunos, fornecedores, parceiros, planos de atividades, especificações técnicas, documentação, práticas, procedimentos, contratos, apresentações, know-how, planejamento de aulas, informações sobre mercados, análises competitivas, bases de dados, código fonte dos sistemas e invenções, entre outros. A quebra da confidencialidade, o compartilhamento externo ou o uso impróprio de informação confidencial é inaceitável.

Também são tratadas como informações confidenciais as senhas de acesso a sistemas e crachás de identificação, entre outros que representem ferramentas de proteção institucional. Sua utilização deve ser sempre pessoal e intransferível.



Exemplo de Conduta Desejada

- Disponibilizar adequadamente as informações de interesse público, garantindo sua autenticidade, integralidade e acessibilidade.
- Adotar todas as medidas necessárias para assegurar que dados pessoais e sensíveis sejam acessados apenas para a finalidade necessária.
- Ser responsável no uso e compartilhamento de informações confidenciais e dados sensíveis, restringindo-se às ferramentas corporativas para tal fim.



Exemplo de Conduta não Tolerada

- Deixar de divulgar ou prestar contas de informações relativas às atividades e dispêndios, que sejam de interesse público
- Utilizar ou compartilhar informações sobre atividades e assuntos do HMMD para favorecimento próprio ou de terceiros.
- Utilizar ou compartilhar informações sobre pacientes do HMMD, fora do exercício de suas funções.
- Compartilhar senhas de acesso a sistemas de informações.
- Expor indevidamente dados pessoais ou informações confidenciais a que tenha acesso em função das atividades exercidas.

Internet, E-mail e Mídias Sociais

O HMMD reconhece o papel da mídia social na comunicação, estabelecendo uma conexão mais próxima com a comunidade e promovendo transparência.

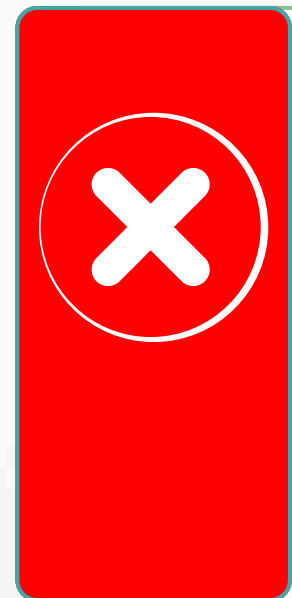
As redes sociais representam uma extensão das relações pessoais e profissionais, aproximando pessoas, instituições e comunidades e proporcionando maior transparência às ações e serviços prestados. Entretanto, o mau uso das mídias sociais pode acarretar danos à imagem e reputação do HMMD, sendo de grande importância a responsabilidade e prudência com o conteúdo compartilhado.

Computadores e servidores, inclusive e-mails enviados e recebidos, são de propriedade do HMMD e seus conteúdos não são considerados privados, exceto quando exigido por legislação específica.



Exemplo de Conduta Desejada

- Zelar pela imagem do HMMD.
- Divulgar ou compartilhar postagens realizadas pelo canal oficial do HMMD (www.hmbm.org.br) ou da Prefeitura Municipal de São Paulo.



Exemplo de Conduta não Tolerada

- Manifestar opiniões pessoais nas redes sociais dando a entender ou subentender que seja posicionamento oficial do Hospital.
- Divulgar ou compartilhar imagens, vídeos ou informações internas que não tenham sido divulgadas nos canais oficiais.
- Expor informações sobre pacientes, profissionais, alunos e voluntários nas redes sociais.

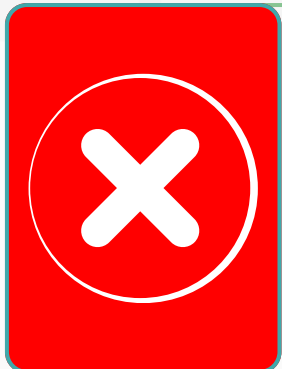
Comunicação com Partes Interessadas e Declarações à Imprensa

O HMMD tem o compromisso de zelar pelo princípio da transparência, mantendo comunicação ativa com suas partes interessadas, por meio de declarações de alta confiabilidade à imprensa, sempre que houver necessidade de se posicionar perante a sociedade.

As declarações à imprensa devem ser realizadas somente por representantes autorizados, sendo previamente submetidas à aprovação da diretoria do Hospital e da Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de São Paulo.



- Fornecer informações verdadeiras completas e atualizadas sobre o Hospital e os serviços prestados.
- Limitar as declarações à imprensa aos representantes autorizados



Exemplo de Conduta não Tolerada

- Fornecer informações sobre pacientes, profissionais, alunos, voluntários ou sobre quaisquer outras atividades do Hospital a órgãos da imprensa ou em meios de mídia, sem prévia autorização ou consentimento.

Conflito de Interesses

Os relacionamentos e a atividade dos profissionais do HMMD são pautados pela isenção e transparência. Os profissionais, alunos e voluntários do HMMD não devem utilizar de seu cargo, função ou posição para influenciar ou tomar decisões que visem o atendimento de interesses pessoais em detrimento aos interesses do HMMD e/ou de seus pacientes.

Há conflito de interesses quando um indivíduo utiliza seu cargo, função ou posição para obter vantagem indevida, direta ou indireta para si ou alguém relacionado a si, em conflito com os interesses do HMMD e dos pacientes.

São exemplos de situações que configuram conflitos de interesses:

- utilizar as instalações, os equipamentos ou quaisquer outros recursos ou direitos do HMMD para benefício pessoal ou de terceiros;
- utilizar o tempo que, contratualmente, deveria ser dedicado ao HMMD para fins particulares, mesmo que científicos ou acadêmicos;
- usar informações confidenciais e/ou privilegiadas, obtidas em função da posição ocupada no HMMD, para benefício pessoal, de terceiros ou ganho indireto;
- receber, de forma direta ou indireta, benefício, subsídio ou incentivo para que produtos ou serviços sejam testados ou utilizados;
- contratar ou influenciar a contratação de bens ou serviços de empresas de propriedade ou com as quais haja relacionamento próprio ou de familiares;
- manter relação de subordinação com familiares ou pessoas com as quais possua vínculo afetivo. Vínculos familiares ou relacionamentos afetivos entre profissionais que façam parte da mesma equipe, sem subordinação, devem ser declarados ao RH e ao gestor imediato para que recomendem ações preventivas;
- conduzir atividades de ensino ou pesquisa sob influência de interesses pessoais ou de terceiros, como patrocinadores ou clientes;
- A decisão de adotar, prescrever e disseminar tratamentos deve ser orientada pelo oferecimento de qualidade e segurança no tratamento ao paciente, buscando o melhor desfecho clínico, ao menor custo possível. Qualquer decisão que coloque estes objetivos em segundo plano, para privilegiar interesses individuais, sejam eles financeiros ou de outra natureza, é considerada um conflito de interesses e uma violação às diretrizes deste Manual.

Se houver alguma situação em que um profissional, em função de um vínculo ou apoio financeiro recebido, esteja impedido de executar suas funções de forma adequada e isenta, deve declarar seu potencial conflito de interesses e abster-se de participar de qualquer decisão que com ele esteja relacionada.



Exemplo de Conduta não Tolerada

- Agir com transparência, reportando situações que possam se caracterizar como conflitos de interesses, sejam elas potenciais ou reais.
- Tomar decisões pautadas pela imparcialidade, com base em conhecimentos técnico-científicos, isentas de quaisquer interesses pessoais, sejam eles financeiros ou não.
- Priorizar o bem-estar coletivo, em especial, dos pacientes.
- Comunicar a área de Compliance, através da declaração de Apoios e Vínculos, a existência de vínculos próprios ou de familiares com organizações externas e, apoios financeiros recebidos



Exemplo de Conduta não Tolerada

- Utilizar instalações, equipamentos ou quaisquer outros recursos para seu benefício pessoal ou de terceiros.
- Usar informações privilegiadas, obtidas em função de sua posição no HMMD, para benefício pessoal ou ganho indireto.
- Utilizar tempo que contratualmente deveria ser dedicado ao HMMD para fins particulares, mesmo que científicos ou acadêmicos.
- Contratar ou influenciar na contratação de bens ou serviços de empresas de sua propriedade ou em que trabalhem ou tenham familiares trabalhando.
- Influenciar na contratação, contratar ou supervisionar profissionais que sejam familiares.
- Exercer atividades de ensino e a avaliação de alunos com a interferência de interesses pessoais ou ideológicos.
- Usar de influência, de forma direta ou indireta, em razão do cargo, para benefício próprio ou de outrem.
- Comercialização de qualquer produto dentro das dependências do HMMD

Integridade no Processo de Compras

Os processos de compras do HMMD devem seguir rigorosamente os padrões técnicos, respeitando a integridade e a igualdade competitiva, com o objetivo de assegurar a melhor compra e o bom uso dos recursos públicos.

O HMMD não possui obrigatoriedade em atender ao que dispõe a **Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações)**, porém é importante que esta Lei em conjunto com a **Portaria nº 787/2022/SMS - SP** sejam utilizadas como referência na aquisição de bens, materiais e serviços, uma vez que a origem dos recursos é pública, embora a gestão seja privada. O processo de compras do HMMD deve adotar os princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, previstos na legislação e em sua política de compras.



Exemplo de Conduta não Tolerada

- Assegurar a melhor compra, considerando, a qualidade e custo-efetividade na aquisição de materiais e serviços.
- Garantir que os fornecedores e prestadores de serviços estejam comprometidos com as políticas do Hospital, com as normas que regulam o setor público de saúde e com processos seguros que preservem o meio ambiente e que garantam o respeito à privacidade e ao tratamento de informações confidenciais.
- Documentar devidamente todos os processos de compras.



Exemplo de Conduta não Tolerada

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida à agente público ou à terceira pessoa a ele relacionada.
- Autorizar o recebimento ou receber quaisquer pagamentos ou vantagens indevidas.
- O HMMD não tolera qualquer situação que caracterize fraude e/ou quebra de confiança, sendo o responsável passível de dispensa, conforme sanções previstas.

Fraude e Corrupção

O HMMD não tolera atos de corrupção ou lesivos à boa administração de recursos públicos e espera de todos com quem se relaciona o reporte imediato de qualquer ato que envolva fraude, corrupção ou suborno, para que seja feita a apuração e tratativa adequada.

O HMMD está comprometido com a implantação e melhoria de mecanismos de prevenção à corrupção. Assim, espera que seus profissionais, alunos e voluntários ajam com transparência e zelo em suas interações com agentes públicos e não ofereçam qualquer tipo de benefício a representantes do governo visando obter vantagens indevidas.

Adicionalmente, os colaboradores da Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein ou do Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim (CEJAM) que atuem no HMMD, embora possuam vínculos de trabalho com entidades privadas, podem ser equiparados a funcionários públicos e se subordinar a estas regras.



Exemplo de Conduta desejada

- Reportar ao canal de denúncias qualquer ato identificado que envolva ou aparente envolver fraude, corrupção ou suborno



Exemplo de Conduta não Tolerada

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida à agente público ou à terceira pessoa e ele relacionado.
- Autorizar o recebimento ou receber quaisquer pagamentos ou vantagens indevidas.
- O HMMD não tolera qualquer situação que caracterize fraude e/ou quabra de confiança, sendo o responsável passível de dispensa, conforme sanções previstas.

Brindes e Gratificações

O recebimento ou pagamento de brindes e gratificações deve ser sempre evitado.

O HMMD não incentiva, mas compreende que a oferta de brindes, presentes ou gratificações pode ocorrer em função de contextos culturais, datas comemorativas, divulgação habitual, entre outros. O recebimento de brindes ou gratificações não pode gerar qualquer tipo de contrapartida, benefício ou vantagem indevida à parte que a concede ou a quem a ela esteja vinculada ou relacionada.



Exemplo de Conduta desejada

- Evitar o recebimento ou oferta de brindes, presentes ou gratificações.
- Buscar esclarecimentos com o gestor imediato ou com a área de Compliance em caso de dúvidas sobre o recebimento de brindes e gratificações.



Exemplo de Conduta não Tolerada

- Receber brindes que excedam o valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- Receber valores em dinheiro ou equivalentes em dinheiro.
- Aceitar convites para eventos esportivos ou de entretenimento.
- Prometer ou conceder vantagem indevida em função do recebimento de brindes ou gratificações.

Reporte das Violações

O HMMD, o Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim (CEJAM) e a Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein assumem o compromisso de tratar os relatos com confidencialidade, justiça, respeito e razoabilidade.

Todos os que se relacionam com o HMMD devem comunicar as violações ou possíveis violações às diretrizes deste Manual através do Canal de Denúncias, disponível no website www.canaldedenuncias.com.br/mboi ou no telefone 0800 300 4485.

O HMMD não tolera qualquer retaliação contra a pessoa que, de boa-fé, reporte, por meio dos canais disponibilizados, violações ou possíveis violações.

Canal de Denúncias: é o principal meio de comunicação de desvios que infrinjam as diretrizes do Programa de Ética e Compliance, leis, regulamentos e políticas internas. O recebimento dos relatos conta com apoio de empresa especializada e independente, visando garantir maior imparcialidade e confidencialidade no encaminhamento dos casos para apuração.



Outros Canais de Comunicação

Além do canal de denúncias, o HMMD possui outros canais de comunicação com a instituição para outras finalidades, conforme abaixo

1. **Ouvidoria interna:** Tem como finalidade o registro de Reclamações, Elogios ou Sugestões, por parte dos pacientes e seus familiares. Acessível pelo website: www.hmbm.org.br/ouvidoria.
2. **Canal M'Boi e Você:** Tem como finalidade receber registros de reclamações, sugestões, solicitações ou elogios, destinado aos Colaboradores do HMMD. Acessível por meio da intranet: <https://intranet.hmbm.org.br/mboi-e-voce> ou e-mail: mboievoce@hmbm.org.br.
3. **Evento Adverso / Não Conformidade:** Tem como finalidade receber relatos de qualquer situação inesperada, relacionada ao atendimento médico/assistencial prestado aos pacientes. Acessível por meio da intranet: <https://intranet.hmbm.org.br/eventos-adversos/>.



Exemplo de Conduta desejada

- Reportar sempre que suspeitar ou presenciar alguma violação a este Manual de Conduta Ética.
- Contribuir, quando aplicável, a investigações e solicitações de informações.



Exemplo de Conduta não Tolerada

- Reportar fatos incorretos ou inverídicos nos canais de comunicação.
- Registrar relatos de má-fé, com o objetivo de prejudicar indevidamente um profissional, aluno, voluntário ou paciente.
- Retaliar ou, de qualquer forma, prejudicar pessoas que tenham realizado relato de boa-fé.

8. Responsabilidades

Profissionais, Alunos e Voluntários

Seguir os princípios descritos neste Manual, contribuindo com o compromisso do HMMD de estar sempre pautado pelos mais altos padrões éticos.

Compliance e Comitê Gestor

- Avaliar permanentemente a atualidade e pertinência deste manual, bem como determinar as ações necessárias para a divulgação e disseminação dos padrões de conduta ética dentro do Hospital;
- Avaliar os casos de violação ao Manual de Conduta Ética e deliberar sobre dúvidas na sua interpretação;
- Recomendar soluções eficazes e oportunas para conflitos éticos que surgirem.

9. Correlação com a Legislação e Regulamentação

Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992: dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do artigo 37 da Constituição Federal; e dá outras providências (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021).

Lei nº 9.459, de 13 de maio de 1997: altera os artigos 1º e 20 da **Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989**, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, e acrescenta parágrafo ao **artigo 140 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**.

Lei 10.224, de 15 de maio de 2001: altera o **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal**, para dispor sobre o crime de assédio sexual e dá outras providências.

Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção): dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

Lei 13.718, de 24 de setembro de 2018: altera o **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)**, para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelecer causas de aumento de pena para esses crimes e definir como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo; e revoga dispositivo do **Decreto-Lei nº 3.688, de 03 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais)**.

Lei 14.230, de 15 de outubro de 2021: altera a **Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992**, que dispõe sobre improbidade administrativa.

Decreto nº 10.889, de 09 de dezembro de 2021: regulamenta o **inciso VI do caput do artigo 5º e o artigo 11 da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013**, dispõe sobre a divulgação da agenda de compromissos públicos e a participação de agentes públicos, no âmbito do Poder Executivo federal, em audiências e sobre a concessão de hospitalidades por agente privado, e institui o Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo Federal e Agendas.

Lei 14.133/21: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Decreto Nº 11.129/2022: Introduce alterações na **Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965**, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos

Portaria nº 787/2022/SMS - SP: Estabelece as Diretrizes mínimas a serem observadas na elaboração dos Regulamentos de Compras das Organizações Sociais, Organizações da Sociedade Civil e as demais parcerias que mantenham contratos com a Municipalidade, pela Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo.

Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação): Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

10. Documentos Relacionados

- *Política Institucional de Medidas Educativas e Disciplinares*
- *Política Institucional de Combate Assédio Moral Sexual e Discriminação*
- *Política de Diversidade, Equidade e Inclusão*
- *Política de Prevenção à Corrupção*
- *Política Institucional de Prevenção e Controle de Potenciais Conflitos de Interesses*
- *Política de Gerenciamento de Resíduos de Saúde*
- *Política Financeiro: Prestação de Contas Política Institucional de Segurança da Informação*
- *Política Institucional de Compras de Serviços e Materiais*
- *Política de Pesquisa Científica*
- *Procedimento de Uso e Gestão do Canal de Denúncias*